

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Sr. Elionai Dias de Moraes, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA QUE**, diante a intenção no Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas para prestação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, procedeu-se com a composição dos preços nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, posto que foram obtidos os valores médios por meio das seguintes metodologias de pesquisa:

x	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
x	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
x	TABELAS DE MÍDIA ESPECIALIZADA OU TABELA/BANCOS DE DADOS PÚBLICOS
	TABELA/BANCO/PAINEL DE DADOS PRIVADOS OU SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS
x	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A presente pesquisa de preços foi realizada em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a análise técnica da compatibilidade dos valores estabelecidos para o presente procedimento de credenciamento.

Em razão das características próprias do credenciamento, a remuneração dos serviços é previamente fixada pela Administração Pública, inexistindo disputa entre os

interessados quanto ao preço. Assim, diferentemente das contratações decorrentes de procedimento competitivo, a pesquisa de preços não teve por finalidade definir o valor da remuneração dos serviços por meio de média, mediana ou qualquer outro tratamento estatístico dos preços obtidos.

Os valores constantes da tabela de credenciamento foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base na experiência administrativa do Município, considerando os valores praticados em credenciamentos anteriores, os parâmetros adotados por entidades públicas da região, a realidade econômica local, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e sua capacidade de custeio, buscando assegurar remuneração compatível com o mercado e suficiente para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a pesquisa de preços teve como finalidade verificar se os valores previamente definidos pela Administração são compatíveis com aqueles praticados no mercado, demonstrando sua exequibilidade econômica e a inexistência de sobrepreço, conferindo segurança técnica e jurídica à fixação da remuneração estabelecida para o credenciamento.

1. FONTES DE PESQUISA

Para subsidiar o estudo de mercado e aferir a compatibilidade dos valores a serem adotados pela Administração, foram utilizadas como fontes de consulta:

- I – propostas apresentadas por prestadores de serviços participantes de credenciamentos e contratações anteriormente realizados pelo Município;
- II – tabelas de valores praticadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP;
- III – tabelas de valores praticadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada do Alto Paranaíba e Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba, dos quais o Município de Coromandel é participante.

Ressalta-se que os valores obtidos por meio das consultas realizadas não foram utilizados diretamente para a composição dos preços constantes da tabela de credenciamento. Os valores de remuneração dos serviços foram definidos pela Administração Municipal considerando a realidade financeira do Município, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de custeio dos serviços públicos de saúde e o interesse público envolvido na ampliação e manutenção da rede assistencial.

Entretanto, as referências consultadas foram consideradas no estudo técnico realizado, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores definidos pelo Município em relação aos praticados por outros entes públicos e prestadores de serviços da área da saúde, concluindo-se que os preços fixados mostram-se razoáveis, compatíveis com o mercado e aptos a atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, certifica-se que os valores estabelecidos para o credenciamento são compatíveis com a realidade regional e com os preços praticados por entidades públicas congêneres, atendendo às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos da presente contratação.

2. CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DOS VALORES

Os valores constantes da tabela de credenciamento foram definidos pela Administração Municipal mediante análise técnica dos seguintes parâmetros:

- I – valores historicamente praticados pelo Município em credenciamentos anteriores;
- II – valores adotados por Consórcios Públicos de Saúde da região, especialmente CISALP e CIS Paranaíba;

III – realidade econômica regional da prestação dos serviços;

IV – disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

V – capacidade de custeio da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – necessidade de garantir ampla participação de profissionais e empresas interessadas, assegurando a continuidade e a ampliação da oferta de serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A definição da remuneração observou o equilíbrio entre a justa contraprestação pelos serviços, a sustentabilidade financeira da Administração Pública e a necessidade de manutenção da rede municipal de saúde, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. PESQUISA DE MERCADO

Para a definição dos valores de referência do presente credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde realizou ampla pesquisa de mercado, utilizando múltiplas fontes de informação, públicas e privadas, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços praticados para serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, exames, procedimentos e demais serviços especializados objeto desta contratação.

Considerando a realidade do Município de Coromandel/MG, caracterizada pela necessidade de contratação de profissionais de diversas especialidades médicas, odontológicas e serviços de apoio diagnóstico, bem como pela limitação da oferta de determinados profissionais na região do Alto Paranaíba, optou-se pela utilização de fontes que refletissem efetivamente a realidade do mercado regional e de contratações públicas semelhantes.

Nesse contexto, foram priorizadas consultas a consórcios públicos de saúde, prestadores privados que atuam na região, propostas comerciais encaminhadas por potenciais

interessados e contratações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possibilitando análise comparativa entre valores efetivamente praticados por Municípios e instituições que possuem características semelhantes às da Administração Municipal.

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

• **Consórcios Públicos de Saúde**

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP;
- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba – CIS Paranaíba.

• **Prestadores privados e estabelecimentos de saúde da região**

- R&P Laboratório;
- Medimagem Diagnóstico;
- Laboratório Eficácia.

• **Propostas e orçamentos encaminhados por prestadores de serviços da área**

- LP MEDIC CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 15.704.261/0001-60;
- Dra. Isadora Vilela Machado – CNPJ 41.282.234/0001-56;
- Dra. Cristiene Mundim Cobucci Sanchez – CNPJ 19.237.555/0001-80;
- Amadi Cors Clínica Médica e Cardiologia – CNPJ 53.998.089/0001-93;
- Isamael Nadir Nobregas Cabrera Médico ME – CNPJ 24.995.655/0001-05;
- Dra. Gabriela Pereira Felix – CNPJ 31.055.373/0001-93;
- Dr. Victor Signorelli Neto – CNPJ 27.118.287/0001-05;
- Dr. Frederico Lopes Silva – CNPJ 37.502.405/0001-38;
- Dra. Larissa Nunes Martins de Santana – CNPJ 32.853.950/0001-55;
- Dra. Giselle Mateus da Silva – CNPJ 32.853.950/0001-55;

- Dr. Daniel Salim Vasconcellos – CNPJ 34.593.477/0001-40;
- Dr. Breno Luiz Sucupira – CNPJ 45.144.608/0001-28;
- Braineuro Clínica Médica Ltda. – CNPJ 48.219.335/0001-21;
- Pedro Henrique Soares Lima – CNPJ 41.080.005/0001-59;
- Dr. Neiber Fausto de Azevedo Silva – CNPJ 97.535.669/0001-10;
- Letícia Dutra Magalhães Vinhal – CNPJ 61.529.503/0001-43;
- Rivas Serviços Ortopédicos Ltda. ME – CNPJ 19.056.485/0001-63;
- Dr. José Luiz Magalhães – CNPJ 07.171.338/0001-55;
- Dr. Lorrann Fabrini de Araújo Rocha – CNPJ 17.832.439/0001-83;
- Dra. Estela Kaoru Chihara – CNPJ 27.072.532/0001-90;
- Dra. Marcela Silva Costa – CNPJ 54.562.473/0001-01.

• **Contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**

- Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG – Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025;
- Prefeitura Municipal de Laje/BA – Credenciamento nº 009/2025;
- Prefeitura Municipal de Planalto/BA – Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026;
- Fundo Municipal de Saúde de Marzagão/GO – Contrato de Credenciamento nº 030/2026;
- CISA – Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Credenciamento nº 96/2026;
- Prefeitura Municipal de Ninheira/MG – Processo Licitatório nº 076/2026;
- Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO – Chamamento Público, Resolução nº 09, de 14/04/2026.

Ressalta-se que, em razão da elevada quantidade de especialidades e serviços contemplados neste credenciamento, bem como das particularidades de determinados

procedimentos, não foi possível obter, para todos os itens, três propostas comerciais válidas ou referências suficientes de mercado.

Tal circunstância decorre, principalmente, da baixa oferta de determinados profissionais e empresas especializadas, da especificidade técnica de alguns serviços, da escassez de prestadores interessados em determinadas especialidades e das particularidades dos serviços estruturados para atender às necessidades específicas da rede municipal de saúde de Coromandel/MG.

Nessas situações, a Administração utilizou todas as referências disponíveis e compatíveis com o objeto, valendo-se de contratações de outros entes públicos, tabelas praticadas por consórcios públicos de saúde, propostas comerciais obtidas junto ao mercado, pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais elementos constantes do processo administrativo, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, motivação e eficiência.

As propostas, orçamentos e demais referências coletadas foram utilizadas exclusivamente como parâmetros para análise da compatibilidade dos valores fixados pela Administração, não constituindo, isoladamente, critério para definição da remuneração dos serviços.

A análise conjunta das informações obtidas permitiu concluir que os valores definidos pelo Município são compatíveis com aqueles praticados por outros entes públicos, consórcios intermunicipais e prestadores privados que atuam em contexto semelhante, evidenciando a viabilidade econômica da contratação, a adequação dos preços ao mercado regional e a ausência de indícios de sobrepreço, assegurando a exequibilidade da futura contratação e o atendimento do interesse público.

4. CONCLUSÃO

Após a análise das referências consultadas, conclui-se que os valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o presente credenciamento mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado regional e por entidades públicas congêneres.

As pesquisas realizadas demonstram que os valores fixados apresentam exequibilidade econômica para a adequada prestação dos serviços, não evidenciam sobrepreço em relação aos parâmetros pesquisados e são compatíveis com a realidade financeira e orçamentária do Município.

Ressalta-se, por fim, que a remuneração prevista para o presente credenciamento decorre de decisão administrativa fundamentada em critérios técnicos, financeiros e de interesse público, observando a realidade local e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, não resultando da simples aplicação de média ou outro método estatístico sobre os preços coletados.

Diante do exposto, certifica-se que os valores constantes da tabela de credenciamento encontram-se devidamente justificados, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, estando aptos a subsidiar o presente procedimento de credenciamento.

Coromandel/MG, 30 de julho de 2026.


Elionai Dias Moraes
Secretário Municipal
de Saúde Interino

Elionai Dias de Moraes
Gestor Municipal de Saúde Interino